

À Coordenação Geral de Administração e Finanças compreende:

Coordenador Geral de Administração e Finanças/CGAF
HUGO JOSÉ DOS SANTOS

Setor de Contabilidade/SC
HIGOR DANILO VIEIRA MAIA

Seção de Execução Orçamentária e Financeira/SEOF
ANTONIO SANTOS SOUZA

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. À Coordenação Geral de Administração e Finanças compete:

- 1.1.1. Planejar, coordenar, controlar e avaliar a elaboração, execução de atividades administrativas relacionadas com elaboração da proposta orçamentária e financeira, contábil, patrimonial, de aquisição, guarda e alienação de bens, arquivos, segurança, vigilância, transporte, contratos e convênios.

1.2. Ao Setor de Contabilidade compete:

- 1.2.1. Acompanhar o orçamento assessorando a coordenação competente;
- 1.2.2. Realizar as conciliações e regularizações contábeis;
- 1.2.3. Auxiliar a Unidade na elaboração do Relatório de Gestão;
- 1.2.4. Promover rotinas de controle interno;
- 1.2.5. Analisar as demonstrações contábeis da Unidade;
- 1.2.6. Elaborar relatórios gerenciais;
- 1.2.7. Prestar assessoria e preparar informações de natureza econômico-financeira;
- 1.2.8. Atender as demandas dos órgãos fiscalizadores;
- 1.2.9. Realizar Conformidade Contábil da Unidade;
- 1.2.10. Auxiliar e orientar o Setor financeiro quanto aos aspectos fiscais;
- 1.2.11. Efetivar ajustes contábeis no Patrimônio da Unidade;
- 1.2.12. Analisar documentos fiscais;
- 1.2.13. Enviar a GFIP mensalmente;
- 1.2.14. Analisar os recolhimentos executados;

- 1.2.15. Divulgar e fazer com que procedam as recomendações da Setorial Contábil do Órgão.

1.3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira compete:

- 1.3.1. Executar as atividades de natureza orçamentária e financeira, zelando pelo cumprimento das normas em vigor;
- 1.3.2. Participar da elaboração da proposta orçamentária do *Campus*;
- 1.3.3. Controlar a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, mantendo o controle financeiro e opinando sobre eventuais alterações de programação;
- 1.3.4. Orientar a gestão financeira e a contabilidade da Cooperativa-Escola;
- 1.3.5. Proceder a liquidação das despesas e efetuar pagamentos;
- 1.3.6. Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela Coordenação Geral;
- 1.3.7. Participar das atividades planejadas pelo *Campus*.